



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 003/2024 - Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90003/2024. Objeto: Aquisição de insumos e bens duráveis para a Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses. A Secretária Municipal de Saúde, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico em 22/02/2024 para seu efeito jurídico e legal. Detalhes do processo podem ser obtidos no endereço eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/103>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E MAYELLEN MARIANA FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.XXXXX597 e do CPF nº 981.XXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). MAYELLEN MARIANA FERREIRA - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA portador (a) do RG. nº 15XXX814, inscrito (a) no CPF sob o nº 1046XXX690, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 22 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ROSIMARA RAIMUNDO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.XXX.597 e do CPF nº 981.9XX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ROSIMARA RAIMUNDO - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - UMEI CORNELINA CARVALHO SILVERIO portador (a) do RG. nº 83XX351, inscrito (a) no CPF sob o nº 0538XXX1631, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 05 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o inteiro teor da Portaria nº 24.131, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - CONVALIDA o inteiro teor da Portaria nº 24.127, de 16 de fevereiro de 2024, que DESIGNA para exercer a função de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Claudio de Faria Maciel.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Onde se lê: Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de Supervisor II; Tamiris Luana Alves Campos Melges, matrícula nº 36.764.

Leia-se: Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Tamiris Luana Alves Campos Melges, matrícula nº 36.764.

PORTARIA Nº 24.138, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Tamiris Luana Alves Campos Melges, matrícula nº 36.764.

Art. 2º - DISPENSAR do o exercício das funções de Supervisor do CAPS Adulto; Tamiris Luana Alves Campos Melges, matrícula nº 36.764.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO – SAÚDE

3ª Chamada

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, homologado em 21 de dezembro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, no período de 08h15 as 12h00 e de 13h00 as 16h00, nos dias 06,07 e 08 de março de 2024 para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
9	Anigle Campinho Dos Santos Andrade
10	Liliane Martins Lopes dos Anjos

CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
3	Aline Cristine Marcelino Paixão

CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
2	Adriana Cristina dos Santos Lima

CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
2	Patrícia Lúcia Silva Figueiredo

O candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos:

- 1 foto 3X4, recente e colorida;
- Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (preenchimento na Secretaria de Saúde);
- Declaração de bens atualizada até a data da posse (preenchimento na Secretaria de Saúde);
- Carteira de Trabalho;
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no Anexo I do Edital;
- Comprovantes dos Títulos (Especialização, mestrado e/ou doutorado) apresentados para a pontuação no PSS;
- Fotocópia do registro do Conselho da área;
- Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela Justiça Federal, Comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado, o impedimento à admissão deverá ser fundamentado, bem como garantidos ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos.
- Todos os exames médicos pré-admissionais exigidos no item 6 do edital.

Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2024.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIAINSTAURAÇÃO DE REURB N° 60
INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB n° 60	Localidade: Rua do Comércio
Requerente: José Osvaldo Xavier	Representante Legal: KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (CNPJ n° 10.527.567/0001-74)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (requerimento n° 1276/2024)**, representante legal do morador José Osvaldo Xavier, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano na Rua do Comércio, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB n° 60** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado localizado na Rua do Comércio.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **90 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB N° 61
INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB n° 61	Localidade: Fazendinhas do Barão
Requerente: Projetar Empreendimentos, Incorporações e Construções Ltda. (CNPJ: 12.057.391/0001-60)	Representante Legal: Antônio Cezar da Silva (CPF ***.***.86-15)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **Antônio Cezar da Silva (requerimento n° 10553/2022)**, representante legal da proprietária 'Projetar Empreendimentos, Incorporações e Construções Ltda.', postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado por Fazendinhas do Barão, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB n° 61** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Fazendinhas do Barão.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **90 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ATO DE ARQUIVAMENTO – 001/2024 – REURB

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a documentação solicitada através da Instauração Reurb nº 49, em 03/10/2023 e publicada no Diário Oficial do Município em 03/10/23, instauração necessária para aprovação da regularização fundiária do Bairro Camelos, documentação não foi entregue;

CONSIDERANDO que foi dado prazo de 90 dias, prorrogável por mais 30 dias, contados a partir da Instauração da Reurb, sob pena de indeferimento;

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 15 da Resolução da Comissão e Regularização Fundiária Urbana Nº 01/23, de 09 de Março de 2023, que estabelece o procedimento para regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2.017, transcrito abaixo:

• 4º O não atendimento pelo legitimado proponente do comunicado para ajuste ou complementação da documentação no prazo estabelecido acarretará no indeferimento e arquivamento do pedido.

Determinamos o indeferimento e arquivamento do processo citado abaixo:

PROTOCOLO	TIPO	LOCALIDADE	REQUERENTE
11750/2021 (Instauração nº 49/2023)	REURB	Camelos, Quadras G e H	Regularize seu Imóvel Consultoria Ltda

Santa Luzia/MG, 23 de fevereiro de 2024

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB Nº 59

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 59	Localidade: Nossa Senhora das Graças
Requerente: Jair Galdino	Representante Legal: Antônio Cezar da Silva (CPF ***.***.86-15)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **Antônio Cezar da Silva (requerimento nº 24524/2023)**, representante legal do morador Jair Galdino, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano no bairro Nossa Senhora das Graças, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB**

nº 59 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado localizado no Bairro Nossa Senhora das Graças.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **90 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 22 e do Art. 53 do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023 e conforme Ofício indicado, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Licenciamento Ambiental:

FCE Nº	EMPRESAMENTO	CNPJ/CPF Nº	MODALIDADE (DE ACORDO COM A DN MUNICIPAL 02/2021)	DATA DA ÚLTIMA COMUNICAÇÃO ENVIADA POR ESTA SECRETARIA E ÚLTIMO TRÂMITE DO PROCESSO
6597/2020	SESI	03.773.700/0001-07	LAS-CADASTRO	06/12/2023

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

GABINETE - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMST/GAB

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9/2024

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta na referida C.I.: 24050 e seus anexos, oriunda do Comando da Guarda Civil Municipal, onde consta necessidade de apuração da conduta do agente da GCM, senhor E.D.S., MASP: 18.136, o referido se envolveu em acidente automobilístico com viatura caracterizada da Guarda Civil Municipal e o presente procedimento se dá para apuração de eventual responsabilidade, culpa ou dolo, nos fatos que levaram ao acidente. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Elber Lucena da Silva, MASP: 25364, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Thiago Henrique de Carvalho, MASP nº 18.168 e Emerson Alexandre Silva, MASP nº 18.188, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretário e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis

CORREGEDOR GERAL

Santa Luzia, em 23 de fevereiro de 2024

GABINETE - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMST/GAB**CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL****PORTARIA Nº 8/2024**

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta na referida C.I.: 761/2023 e seus anexos, oriunda do Comando da Guarda Civil Municipal, onde consta suposta irregularidade do agente da GCM, senhor E.M.L.M, MASP: 18.205, o referido teria em tese faltado com seus deveres funcionais, ao proferir palavras denigrando a imagem da Instituição, de seus superiores e colegas bem como ofendendo colegas ao praticar em tese injúria racial, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I,II,III,IV,VII,VIII,X,XI e XIII, também artigo 83 incisos I, XVIII e XIX, e artigo 85 incisos XIV,XXII,XXXVIII,XXXIX,XL,XLI,XLII e XLIII. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Ilmar Lúcio da Silva Alves, MASP: 16614, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Thiago Henrique de Carvalho, MASP nº 18.168 e Emerson Alexandre Silva, MASP nº 18.188, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretário e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis

CORREGEDOR GERAL

Santa Luzia, em 23 de fevereiro de 2024.

RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 007/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 23/02/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 007/2024

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
23/02/2024	5155020230901427	AG06984142	OWR1876	Indeferido
23/02/2024	5155020230901491	AG07090997	PWK7147	Indeferido
23/02/2024	5155020230001425	AG06551182	RUP6I81	Indeferido
23/02/2024	5155020230001730	AG06975414	HLB2I66	Indeferido
23/02/2024	5155020230001731	AG06967316	HHB1036	Indeferido
23/02/2024	5155020230001725	AG06982759	MTR7670	Indeferido
23/02/2024	5155020230901534	AG07086805	QNS1131	Indeferido
23/02/2024	5155020230901515	AG06972075	KYP3621	Indeferido
23/02/2024	5155020230901469	AG06972758	PZQ1J15	Indeferido
23/02/2024	5155020230901332	AG06980966	HHR2096	Indeferido
23/02/2024	5155020230001727	AG06670320	RUC1C35	Indeferido
23/02/2024	5155020230001728	AG06670321	RUC1C35	Indeferido
23/02/2024	5155020230001732	AG06984852	HAC0386	Indeferido
23/02/2024	5155020230001726	AG06971169	HEF9838	Indeferido
23/02/2024	5155020230901424	AG07092591	QXE3474	Indeferido
23/02/2024	5155020230001729	AG06983876	PXL8697	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 23 de Fevereiro de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

PORTARIA Nº. 001/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, FISCAL ADMINISTRATIVO E FISCAL TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 29, IX, da Lei Complementar 3.123 de 2019, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.378 de 05 de novembro de 2018 e Decreto nº 3.526, de 11 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 3.526, art. 2º parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores mencionados abaixo, lotados na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, como Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, referente aos Processos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº: 112/2021

OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento de sistema de gestão para tratamento e auditoria de imagens, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital. De outro lado a proposta visa a modernização dos equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica do município de Santa Luzia/MG, especificado(s) no lote único do edital de pregão nº 0054/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA

GESTOR DE CONTRATO: Walter Anselmo Simões Rocha – MATRICULA: 34.653

FISCAL TÉCNICO: Elisiane Carolina Duarte – MATRÍCULA: 36.695

FISCAL ADMINISTRATIVO: Maria Auxiliadora A. Brito – MATRICULA: 36.700

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 111/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros especializados para execução da modernização e atualização do sistema semaforico, conforme especificações e condições deste edital e seus anexos.

EMPRESA: SIGMA – ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

GESTOR DE CONTRATO: Maria Auxiliadora A. Brito – MATRÍCULA: 36.700

FISCAL TÉCNICO: Leônidas Sales Santos – MATRÍCULA: 35.704

FISCAL ADMINISTRATIVO: Elisiane Carolina Duarte – MATRÍCULA: 36.695

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 043/2022

OBJETO: Disponibilização do Sistema de Registro e Administração de Multas – SRAM, para atualização on-line das bases de dados do DETRAN/MG a partir das infrações de trânsito geradas no município. Dispensa de Licitação.

EMPRESA: PRODEMGE - Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais

GESTOR DE CONTRATO: Walter Anselmo Simões Rocha – MATRICULA: 34.653

FISCAL TÉCNICO: Elisiane Carolina Duarte – MATRÍCULA: 36.695

FISCAL ADMINISTRATIVO: Maria Auxiliadora A. Brito – MATRICULA: 36.700

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 0114/2020

OBJETO: Locação de equipamentos de segurança eletrônica, prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme, monitoramento de imagens através de CFTV IP, 07(sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, com ronda eletrônica e motorizada. Pregão nº 021/2019.

EMPRESA: Método System Comércio de Equipamentos

GESTOR DE CONTRATO: Jhon Leno Lúcio Alves - MATRÍCULA: 18.151

FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Rodrigues de Sousa - MATRÍCULA: 25.361

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

CONTRATO Nº: 087/2020

OBJETO: Locação de equipamentos de segurança eletrônica, prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme, monitoramento de imagens através de CFTV IP, 07(sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, com ronda eletrônica e motorizada. Pregão nº 021/2019.

EMPRESA: Método System Comércio de Equipamentos

GESTOR DE CONTRATO: Jhon Leno Lúcio Alves - MATRÍCULA: 18.151

FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Rodrigues de Sousa - MATRÍCULA: 25.361

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

CONTRATO Nº: 007/2021

OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o 71º BPM – Batalhão da Polícia Militar. Dispensa de Licitação nº 206/2020.

EMPRESA: Pedro Alves de Souza

GESTOR DE CONTRATO: Maria Auxiliadora A. Brito – MATRICULA: 36.700
FISCAL ADMINISTRATIVO: Cleide de Almeida Teixeira – MATRÍCULA: 36.693
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 025/2022

OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o 150º BPM – Batalhão da Polícia Militar. Dispensa de Licitação nº 007/2022.

EMPRESA: Frederico Antônio Pinheiro

GESTOR DE CONTRATO: Maria Auxiliadora A. Brito – MATRICULA: 36.700
FISCAL ADMINISTRATIVO: Cleide de Almeida Teixeira – MATRÍCULA: 36.693
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 288/2008

OBJETO: Locação de imóvel em Santa Luzia – MG, para implantação do Núcleo de Prevenção à criminalidade. Celebrar parceria com o Estado para o desenvolvimento de ações conjuntas entre partícipes, visando à cooperação e implantação de Unidades de Prevenção à Criminalidade, bem como execução de programas e ações de prevenção à criminalidade e à violência no município.

EMPRESA: Sebastião Caetano Costa Filho

GESTOR DE CONTRATO: Maria Auxiliadora A. Brito – MATRICULA: 36.700
FISCAL ADMINISTRATIVO: Gleice Vieira Lopes – MATRICULA: 36.696
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 160/2023

OBJETO: Sistema de Notificações Eletrônicas – SNE - O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

EMPRESA: SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados

GESTOR DE CONTRATO: Walter Anselmo Simões Rocha – MATRICULA: 34.653
FISCAL ADMINISTRATIVO: Danielle Luiz Gonçalves – MATRICULA: 36.694
FISCAL TÉCNICO: Elisiane Carolina Duarte – MATRÍCULA: 36.695
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 073/2023

OBJETO: Prestação de serviços de arquitetura e engenharia para gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico e controle tecnológico em obras destinadas ao atendimento de todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, visando o melhor atendimento do interesse público, tais como educação, saúde, habitação, cultura e esportes, desenvolvimento social, planejamento e infraestrutura urbana e rural.

EMPRESA: Empresa Consórcio Vitória

GESTOR DE CONTRATO: Walter Anselmo Simões Rocha – MATRICULA: 34.653
FISCAL ADMINISTRATIVO: Maria Auxiliadora A. Brito – MATRICULA: 36.700
FISCAL TÉCNICO: Guilherme de Mello P. G. Cardoso – MATRICULA: 33.584
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
FISCAL TÉCNICO: Carlos Rodrigues de Sousa - MATRÍCULA: 25.361
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal

CONTRATO Nº: 079/2022

OBJETO: Contratação de instituição para realização de serviços especializados que visam ao planejamento, a organização e a execução das Fases I e II do Concurso Público de provas visando o provimento de 200 (duzentos) vagas para o cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal de Santa Luzia – MG, com fulcro no Capítulo IV da Lei Municipal nº 4.193, de 28 de julho de 2020.

EMPRESA: INDEPAC

GESTOR DE CONTRATO: Carlos Rodrigues de Sousa - MATRÍCULA: 25.361
FISCAL ADMINISTRATIVO: Pedro Henrique Souza Reis - MATRÍCULA: 25.387
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

CONTRATO Nº: 050/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de viaturas caracterizadas e descaracterizadas para Guarda Civil Municipal.

EMPRESA: Localiza Veículos Especiais S.A.

GESTOR DE CONTRATO: Jhon Leno Lúcio Alves - MATRÍCULA: 18.151
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Rodrigues de Sousa - MATRÍCULA: 25.361
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

CONTRATO Nº: 072/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de viatura caracterizada tipo motocicleta trail, não inferior a 246 cilindradas, zero quilômetro.

EMPRESA: Triasa Motos LTDA.

GESTOR DE CONTRATO: Jhon Leno Lúcio Alves - MATRÍCULA: 18.151

FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Rodrigues de Sousa - MATRÍCULA: 25.361

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

FISCAL TÉCNICO: Wallace Lopes Gonçalves – MATRÍCULA: 34.713

LOTAÇÃO: Secretaria de Administração – Transporte Interno.

CONTRATO Nº: 160/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso teórico e prático de armaramento e tiro profissional e tiro policial de calibre permitido, bem como, teste psicológico, para obtenção de porte funcional pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, com expedição de certificados de conclusão do curso e exame de tiro, conforme regulamentação da polícia federal, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, conforme disposições deste instrumento.

EMPRESA: Tiro Rápido

GESTOR DE CONTRATO: Jhon Leno Lúcio Alves - MATRÍCULA: 18.151

FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Rodrigues de Sousa - MATRÍCULA: 25.361

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único: São principais atribuições do Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, acompanhar a execução do **contrato**, anotando no Livro de Registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do **contrato** e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, cuidar e verificar pontualmente e individualmente a efetiva execução do contrato firmado, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas legais pertinentes, em prol do interesse público.

Art. 3º O serviço de Gestor de Contratos, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo único: Incumbe ao(s) servidor(es) nomeados acompanharem o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela **Instrução Normativa nº 03, de 05 novembro de 2018, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.**

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, **nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada apelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2024

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

**CONTROLADORIA GERAL
COMPLIANCE E AUDITORIA****PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO -
EXERCÍCIO DE 2024**

A Controladoria Geral Compliance e Auditoria Interna do Município de Santa Luzia (CGAI) no uso das suas atribuições legais apresenta o Plano Anual de Trabalho e Controle Interno do Exercício de 2024 que “Define metas, ações e projetos do Plano Anual de Trabalho do Controle Interno, nos termos do Regimento Interno da Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna do Município de Santa Luzia (CGAI).

Para acessar esse documento, selecione o link abaixo:

[Plano Anual de Trabalho do Controle Interno - Exercício de 2024](#)

GABINETE**DECRETO Nº 4.295, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 4.289, de 06 de fevereiro de 2024, que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Luzia - MG em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arbovíroses”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o crescente registro do número de casos suspeitos e/ou confirmados de pacientes infectados pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor do vírus causador de doenças chamadas de arbovíroses, e, em especial, a dengue;

CONSIDERANDO o registro nas Unidades de Saúde do Município de Santa Luzia de considerável aumento do número de casos suspeitos (6.449 para dengue e 226 para chikungunya) e/ou confirmados (524 para dengue e 19 para chikungunya) de pacientes que apresenta(r) quadro positivo de infecção pela doença dengue;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante polí-

ticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal às ações e serviço para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preconiza o art. 197 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO a decretação, pelo Governo do Estado de Minas Gerais do Decreto Estadual (com numeração especial) nº 64, de 26 de janeiro de 2024, onde se “declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses”;

CONSIDERANDO a possibilidade de ingresso forçado prevista no inciso IV do § 1º do art. 1º, art. 2º e art. 3º da Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika”;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e imediatas para a contenção do vírus da dengue, chikungunya e zika; e

CONSIDERANDO o atributo da autoexecutoriedade do ato administrativo nos casos de urgência, conforme amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátria,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte art. 4º-A ao Decreto nº 4.289, de 06 de fevereiro de 2024:

“Art. 4º-A. Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

§ 1º O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.

§ 2º No caso do ingresso forçado ou havendo obstáculo ao exercício da medida, os agentes públicos responsáveis pela ação referida no caput elaborarão relatório circunstanciado, a fim de subsidiar a lavratura do auto de infração pelo fiscal de posturas e/ou autoridade sanitária municipal e eventuais medidas judiciais a serem tomadas pela Procuradoria-Geral do Município, e conterá:

I - o nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado; e

III - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de 2 (duas) testemunhas e a do agente autuante.

§ 3º Havendo obstáculo ao exercício das medidas, a que se refere o caput, a autoridade sanitária municipal deverá solicitar o imediato uso da força pela Guarda Municipal de Santa Luzia – GMSL e a adoção de medidas jurídicas, inclusive judiciais, pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, para sua plena e célere concretização.

§ 4º Para os fins do disposto neste Decreto, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.438, de 19 de novembro de 2013, e a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, entende-se por autoridade sanitária:

I - o Secretário Municipal de Saúde;

II - os demais Secretários Municipais com interveniência na área da saúde, no âmbito de sua competência;

III - o ocupante de função ou cargo de direção, assessoramento e coordenação das ações de vigilância à saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência;

IV - o servidor integrante de equipe multidisciplinar ou de grupo técnico de vigilância sanitária e epidemiológica e de área relacionada à saúde, observada sua competência legal; e

V - o servidor público integrante do SUS, designado para o exercício de atividade de regulação da assistência à saúde, de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica e ambiental ou da auditoria assistencial do SUS.”

Art. 2º Fica acrescido o seguinte art. 4º-B ao Decreto nº 4.289, de 2024:

“Art. 4º-B. Em face da emergência em saúde pública decretada, fica fixado em 48 (quarenta e oito) horas o prazo máximo para o proprietário proceder ao serviço de limpeza do imóvel, nos termos como estabelecido pelo § 1º do art. 294 Lei nº 1.545, de 28 de setembro de 1992, Código Municipal de Posturas.”

Art. 3º Fica acrescido o seguinte art. 4º-C ao Decreto nº 4.289, de 2024:

“Art. 4º-C. Em conformidade com o § 4º do art. 294 da Lei nº 1.545, de 1992, Código Municipal de Posturas, em face da situação de emergência decretada e a necessidade de adoção de ações imediatas, a Prefeitura Municipal, a seu critério, através dos órgãos competentes, poderá promover a imediata e direta execução dos serviços de limpeza nos imóveis públicos e particulares, independentemente do escoamento do prazo estabelecido no art. 4º-B, nos casos em que houver indícios ou a constatação da existência de focos do mosquito Aedes Aegypti na propriedade.

Parágrafo único. Além dos gastos previsto do § 5º do art. 294 da Lei nº 1.545, de 1992, o preço público pela realização do serviço de limpeza referido no caput será cobrado conforme tabela inserida no Anexo Único, facultada a realização da sua cobrança nas guias do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.”

Art. 4º Fica acrescido o seguinte art. 4º-D ao Decreto nº 4.289, de 2024:

“Art. 4º-D. Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário, o remanejamento da força de trabalho e de pessoal entre as Secretarias e órgãos municipais, para os fins de viabilizar a realização de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de arboviroses de que trata este Decreto.”

Art. 5º Os incisos I a XII do caput do art. 5º do Decreto nº 4.289, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o caput acrescido dos seguintes incisos XIII ao XVI:

“Art. 5º

I - o Secretário Municipal de Saúde;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, da Atenção Primária à Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Epidemiológica;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Sanitária;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, da Zoonoses;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Ambiental;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

XII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIII - 1 (um) representante da Defesa Civil Municipal;

XIV - 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

XV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo; e

XVI - 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação.

.....”

Art. 6º Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 4.289, de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o parágrafo único do art. 4º-C)

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	VALOR
Capina/ Limpeza	m² do imóvel*	2 UFM por m² do imóvel
Remoção de entulho	m³ removido	2 UFM por m³ de entulho removido

*O tamanho do imóvel será o previsto na inscrição cadastral municipal e, no caso de imóvel irregular, o fiscal de posturas deverá realizar a medição e prever no relatório circunstanciado.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

